



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 15 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 227 e seus parágrafos, da Constituição Federal, no Art. 68 da Lei nº 8.069/90, nos Arts. 73 e 74 Lei nº 8.112/90 e na Lei nº 6.494/77, e, ainda, considerando o decidido na Sessão Administrativa realizada em 30 de outubro de 1991, resolve criar o Programa Social de Trabalho Educativo, mediante estágio remunerado para estudantes de cursos profissionalizantes de escolas públicas e escolas superiores, nos serviços de sua Secretaria Administrativa e nas Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região, observando-se as seguintes normas:

Art. 1º - O Programa Social de Trabalho Educativo será desenvolvido pela Divisão de Assistência Social deste Tribunal e pelas Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região, consistindo na oferta de bolsas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau das escolas públicas, e de cursos universitários, para a realização de tarefas de apoio.

Art. 2º - O recrutamento far-se-á entre estudantes de escolas públicas de 2º grau e de universidades, públicas ou particulares, por meio de seleção que levará em conta as necessidades do educando e de sua família em obter estágio remunerado e o seu rendimento escolar.

Art. 3º - Será responsável pela seleção, no âmbito do Tribunal, uma comissão designada pelo Presidente, e, no âmbito de cada Seção Judiciária, uma comissão designada pelo Diretor do Foro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Art. 4º - O número de bolsas e sua distribuição constarão de ato do Presidente, atendendo-se às disponibilidades orçamentárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta dos recursos orçamentários apropriados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

JUIZ HUGO MACHADO-Presidente
JUIZ JOSÉ DELGADO-Vice-Presidente
JUIZ RIDALVO COSTA
JUIZ ARAKEN MARIZ
JUIZ CASTRO MEIRA
JUIZ PETRÚCIO FERREIRA
JUIZ ORLANDO REBOUÇAS
JUIZ LÁZARO GUIMARÃES
JUIZ NEREU SANTOS
JUIZ FRANCISCO FALCÃO

PUBLICADO NO D. J. U.
DE 14 / 11 / 91